



DECRETO Nº 3.488/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO PARA 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DA MARGEM DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMO DE SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 106 e Art. 107 - Inciso I a VI, da Lei 786, de maio de 2011 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com a Lei 940 /2023, Decreta:

Art. 1º- Os servidores municipais, ativos, inativos e os pensionistas do Município poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos consignado e financiamentos, inclusive aqueles realizados por intermédio de cartões de crédito.

Art. 2º- As consignações referidas neste Decreto poderão ocorrer até o limite de 35% (quarenta por cento) da remuneração bruta do servidor, mediante expedição de Carta de Margem Consignável específica, excluindo-se as verbas de caráter extraordinário e/ou transitório e/ou eventual e abatendo-se os descontos obrigatórios, para os créditos consignados contratados a partir de 04/08/2022.

Parágrafo único: A prefeitura Municipal de Portel/PA informa que assim como o portal de averbação, possuem capacidade operacional para adesão imediata aos novos parâmetros, tanto no que se refere à reserva de margem, quanto ao efetivo desconto mensal, a fim de garantir o benefício aos servidores.



Art. 3º- A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do município por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

Art. 4º- Na hipótese dos empréstimos ou financiamentos contraídos ultrapassarem o limite estabelecido neste Decreto, isolada ou conjuntamente, o desconto será feito somente até o percentual fixado, tendo preferência às operações pretéritas em relação às novas.

Art. 5º- O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação deste Decreto.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, Estado do Para, em 04 de outubro de 2023.

VICENTE DE PAULO
FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215

Assinado de forma
digital por VICENTE DE
PAULO FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Portel/PA

Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, e Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Portel, em 04 de outubro de 2023.

WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira Planejamento – SEGAF
Decreto nº 1.677/GP/2021.